

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 316 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

"CRIA LINHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO EM LINHAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conce-
der a exploração de serviços de transporte coletivo
nas linhas municipais, às Empresas devidamente habi-
litadas.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, compre-
enderá a criação de uma linha de serviços de trans-
porte coletivo ligando o Bairro de Lavrinhas ao
Bairro Dois Valos, no 1º Distrito, via rua Cel. Jo-
sé Olímpio de Carvalho, contornando na rua Moacyr
Pinho Coelho no Bairro Retiro Poético.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 01 de fevereiro de 1990


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente